



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200162

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-FMS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 31 / 03 / 2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, com sede na Rua 07 de setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Secretária Sra. Maria Célia Araújo Carvalho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020-FMS**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de computadores, nobreaks e impressoras para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz, Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.429.437/0001-08. ENDEREÇO: RUA CORONEL SALDANHA, 1470, CENTRO, GUARAPUAVA - PARANÁ CEP: 85.010-130 REPRESENTANTE LEGAL: PAULO EMANUEL DE ANDRADE TELEFONE: (42) 3622.9796 EMAIL: filipeholmann@gmail.com ou vendas02@gpgold.com.br						
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	NOBREAK 1200VA	40	Und.	GPGOLD	R\$ 392,50	R\$ 15.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

407



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	MARIA CELIA ARAÚJO CARVALHO	189.740.823-49

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP	PAULO EMANUEL DE ANDRADE	120.896.079-20

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0501.10.122.0016.2.011 Secretaria de Saúde / Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde 0502.10.301.0019.2.014 Fundo Municipal de Saúde / Funcionamento do Bloco de Atenção Básica em Saúde 0502.10.302.0034.2.021 Fundo Municipal de Saúde / Funcionamento do Bloco de Atenção de Alta e Média Complexidade - BLAMC	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

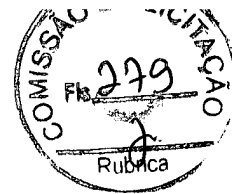
7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

- b) N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;
- c) N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer san o administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcan ando o  rgo gerenciador e  rgo(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hip teses previstas nas al neas a, b e d ser  formalizado por despacho do  rgo gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por raz o de interesse p blico; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hip teses dos itens 7.4 e 7.5, poder o ser analisados os documentos habilitat rios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contrata o, conforme determina o art. 11,  1  do Decreto Federal n  7.892/2013.

CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA OES DO  RGO GERENCIADOR.

8.1. Caber  ao  rgo gerenciador, al m das obriga oes discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a pr tica de todos os atos de controle e administra o do Sistema de Registro de Pre os, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de pre os;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os pre os registrados permanecem compat veis com os praticados na Administra o P blica;
- c) Conduzir eventuais renegocia oes dos pre os registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit rio, as penalidades decorrentes de infra oes no procedimento licitat rio; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit rio, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de pre os ou do descumprimento das obriga oes contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata oes.

CL USULA NONA – DOS ACR SCIMOS E SUPRESSOES.

9.1.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

CL USULA D CIMA – DAS CONDI OES GERAIS.

10.1. O  rgo gerenciador, bem como o(s)  rgo(s) participante(s), n o se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15,   4  da Lei n  8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal n  7.892/2013.

10.1.1. O  rgo gerenciador, bem como o(s)  rgo(s) participante(s), pode utilizar-se de licita o espec fica para a contrata o pretendida, assegurando-se, todavia, a prefer ncia de fornecimento ao fornecedor benefici rio da ata, no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Bela Cruz/CE, 31 de Março de 2020.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	EXPEDITO BOSCO DO NASCIMENTO	212.166.733-49	

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE	MARIA CÉLIA ARAÚJO CARVALHO	189.740.823-49	

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP	PAULO EMANUEL DE ANDRADE	120.896.079-20	

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA
INFORMÁTICA LTDA - EPP

R. CORONEL SALDANHA, 1470 - CENTRO

CEP 85010-130 GUARAPUAVA - PR